



**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2022**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, AUXILIARES DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL E SERVENTES**

A Prefeitura Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Professores, Auxiliares de Educação Infantil e Serventes, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.597/2022.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riozinho/RS e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Professores, Auxiliares de Educação Infantil e Serventes, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Riozinho, cujos nomes serão publicados no átrio da Prefeitura.

**2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS**

2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir:

**TABELA PARA CARGOS**

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Professor de Educação Infantil	5	Nível Especial	30 horas	Habilitados à docência com escolaridade mínima na modalidade Normal (Magistério)	R\$ 1.937,84



Professor de Educação Infantil	5	Nível 1	30 horas	Licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica	R\$ 2.228,54
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	3	Nível 1	20 horas	Licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica	R\$ 1.485,69
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental	1	Nível 1	20 horas	Ensino Superior completo com Graduação em Matemática - Licenciatura	R\$ 1.485,69
Auxiliar de Educação Infantil	10		30 horas	Escolaridade mínima de ensino fundamental	R\$ 1.149,90
Servente	5		40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.149,90

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

2.3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 27/01/2022 a 28/01/2022, no endereço sito à Av: Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 08:00 às 12:00 (Recepção).

3.1.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.2. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, que serão usados como critérios de classificação no certame.

3.3. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.





3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, telefone para contato, além de nome completo, CPF, diploma de graduação, certificados de cursos na área, reconhecidos pelo MEC, com carga horária superior a 08 horas, para o cargo de Professor, cartas de recomendação e comprovação de trabalho na área, para o cargo de Servente e comprovação de trabalho na área, certificado de conclusão de Ensino Médio, diploma de graduação e pós-graduação para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

3.5. A Prefeitura Municipal de Riozinho poderá excluir deste certame o candidato que preencher o currículo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Riozinho.

3.6. Fica advertido o candidato que os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação, junto ao Departamento de Assuntos Pessoal deste Município para confirmação da veracidade sob pena de incorrer nas situações acima, bem como de perder a vaga a ser conquistada, através do presente processo.

#### 4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, até as 23:59 do dia 31 de janeiro de 2022, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico no e-mail [juridico@pmriozinho.com.br](mailto:juridico@pmriozinho.com.br), até as 23:59 do dia 01 de fevereiro de 2022, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1 No dia 02 de fevereiro de 2022, a Comissão, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, até o prazo máximo de 23:59 de 02 de fevereiro de 2022, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no dia 03 de fevereiro de 2022, após a decisão dos recursos.



## 5 – DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação serão da seguinte forma:

5.1.1 Avaliação de Currículos, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

5.3. Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através do somatório de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

### Professores:

<b>Título</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de Experiência da Função. A cada 12 (doze) meses de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Carta de Especialização na área, devidamente conhecido pelo MEC.	5,0	15,0
Curso de Mestrado na área devidamente, reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
Participação em Cursos de Capacitação na área, com no mínimo 75% de presença, realizados nos últimos 10 anos, com carga mínima de 8 (oito) horas.	2,5	15,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>





**Auxiliar de Educação Infantil:**

<b>Título</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de Experiência da Função. A cada 12 (doze) meses de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	10,0	70,0
Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo	10,0	10,0
Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo	10,0	10,0
Pós-Graduação	10,0	10,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**Serventes:**

<b>Título</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de Experiência da Função. A cada 12 (doze) meses de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	10,0	60,0
Carta de Recomendação	5,0	40,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**6- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 A Comissão deverá proceder à análise dos títulos no dia 04 de fevereiro de 2022.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, no dia 07/02/2022, com a classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.



## 7- DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail [juridico@pmriozinho.com.br](mailto:juridico@pmriozinho.com.br), até as 23:59 do dia 08 de fevereiro de 2022.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida, reabrindo-se, nesse caso, novo prazo de recurso.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no dia 09 de fevereiro de 2022, cuja decisão deverá ser motivada.

## 8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato com maior idade.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, até as 23:59 do dia 10 de fevereiro de 2022.

9.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.





## 10 – DA CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado, devendo posteriormente, realizar exame médico admissional em horário e data a ser informado pelo Departamento de Assuntos de Pessoal e comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4 Gozar dos direitos políticos;

10.1.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

10.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

10.1.9 Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.3.1 O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo cumprir a carga horária descrita no edital nos diversos pontos de



atendimento existentes em todo o território do Município, de acordo com cronograma previamente disponibilizado.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais um ano.

10.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.


11.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 26 de janeiro de 2022.



**GUILHERME AUGUSTO WILBORN**  
**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2022

**CARGO: Professor**

**FORMA DE PROVIMENTO:** O concurso público para ingresso na Carreira será realizado por área de atuação, sendo:

I - para a área 1, de educação infantil, formação mínima de nível médio, na modalidade normal;

II - para a área 2, anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior;

III - para a área 3, de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.097, de 30.12.2010)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
  - 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  - 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
  - 1.5. Ministrare os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
  - 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.





2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.
- 2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- 2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
- 2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
- 2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
- 2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- 2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- 2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- 2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- 2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- 2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- 2.12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PADRÃO: 01**

**a) Descrição Sintética:** executar tarefas relativas a crianças na Escola de Educação Infantil Mickey.

**b) Descrição Analítica:** Atuar como auxiliar do professor regente; desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; observar o comportamento das





crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar as crianças ao pai ou responsável; executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem estar da escola; compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola-comunidade; participar dos momentos de trabalho coletivo, como Conselhos da Escola e APM; participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

Instrução: Ensino Fundamental

Idade Mínima de 18 anos;

**CARGO: SERVENTE**

**PADRÃO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; manter sob sua guarda e cuidados, crianças de até 06 anos de idade, atendidas em escolas de educação infantil.

**b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar alimentação e evidente ente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso, operar elevadores; proceder e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; servir alimentação e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; executar atividades diárias de recreação com crianças; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ou ambulatorial; orientar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **ESPECIAL:** sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE:** Mínima de 18 anos
- b) **INSTRUÇÃO:** Nível Fundamental incompleto





### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	27/01/2022 a 28/01/2022
Publicação das Inscrições Homologadas	31/01/2022
Recurso da Não Homologação das Inscrições	01/02/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02/02/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	03/02/2022
Realização de Prova de títulos	04/02/2022
Publicação do Resultado Preliminar	07/02/2022
Recurso da Pontuação dos Títulos	08/02/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/02/2022
Publicação do Resultado dos Recursos	10/02/2022
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	10/02/2022